



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/93

DISCUTE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE
CONGONHAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO
DE 1.990.

A Mesa da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão extraordinária realizada em 12 de Fevereiro de 1.993, no uso de suas atribuições legais, e ,


CONSIDERANDO o Parecer Prévio sobre Prestação de Contas nº 3133.0/91 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativamente às Contas do Município de Congonhal, exercício 1990, aprovou e ela promulga a seguinte

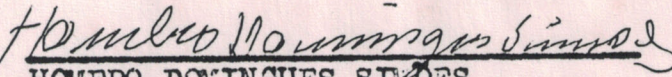
R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º - Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as Contas do Município de Congonhal relativas ao exercício de 1.990, conforme discussão e votação constante da Ata do dia 02 de Fevereiro de 1.993.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE FEVEREIRO DE 1.993.


BENEDITO FERNANDES
Presidente da Câmara


HOMERO DOMINGUES SIMÕES
Vice-Presidente da Câmara


ALUISIO CICERO DE BARROS
Secretário

APROVADO

PRESIDENTE